LEI Nº 974 - DE 19 DE ABRIL DE 1972.

==========

Dispõe sobre a revalorização das referências numéricas de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Passam a ter os seguintes valores as referências numéricas de vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Dracena:

Referência 24.....Cr$ 344,00

Referência 28.....Cr$ 390,00

Referência 36.....Cr$ 500,00

Referência 45.....Cr$ 740,00

Referência 55.....Cr$ 1.180,00

Artigo 2º - O Cargo de Diretor da Secretaria da Câmara Municipal passa a ter a referência 55.

Artigo 3º - Para ocorrer as despesas com a execuçÔo da presente lei serÔo utilizados os recursos das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Os efeitos desta retroagem à data de 1º de abril de 1972.

Artigo 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 19 de abril de 1972.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETTE ANTUNES DE CARVALHO
= Chefe de Expediente da Secretaria =